



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 198, de 10 de agosto de 1.967.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 198, de 10/08/67, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Parágrafo único. O terreno de que trata este artigo, tem as seguintes confrontações: 25,00 metros de frente para a rua Antônio de Moura Bueno; 50,00 metros à direita, para o terreno pertencente a Valdomiro Rodrigues de Souza; 50,00 metros à esquerda para o estádio Jorge Banuthi, e 25,00 metros de fundos para o mesmo estádio Jorge Banuthi”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (30/11/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal